## DECRETO N° 14.717 DE 15 DE ABRIL DE 1996

Tomba definitivamente os bens que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 12/004.170/94, e

CONSIDERANDO que a Igreja de Santa Teresinha, situada na Av. Lauro Sodré s/n°, e a Igreja do Sagrado Coração de Jesus, situada na Rua Benjamin Constant, n° 42, constituem exemplos da arquitetura religiosa brasileira;

CONSIDERANDO sua importância histórica e artística para a Cidade do Rio de Janeiro e, em especial, para as comunidades locais;

CONSIDERANDO sua importância como marco na paisagem dos Bairros de Botafogo e Glória, e

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro,

## **DECRETA:**

Art. 1° Ficam tombadas definitivamente, nos termos do art. 4° da Lei n° 166, de 27 de maio de 1980, a Igreja de Santa Teresinha, situada na Av. Lauro Sodré s/n°, no bairro de Botafogo, e a Igreja do Sagrado Coração de Jesus, situada na Rua Benjamin Constant n° 42, no bairro da Glória, IV R.A.

Art. 2° Ficam incluídos no tombamento dos referidos imóveis, os elementos característicos originais, tais como:

- exterior: volumetria, cobertura, revestimento, vitrais e todos os elementos arquitetônicos e decorativos e fachada;
- interior: altares, púlpitos, balcões, guarda-roupas, pinturas e murais, afrescos relevos, revestimentos, etc.;

Parágrafo único. Estão incluídos no tombamento a Capela Mortuária, a Pia Batismal e os painéis de São José e de Maria Imaculada da Igreja de Santa Teresinha.

Art. 3° Quaisquer obras ou intervenções, a serem realizadas nos imóveis citados no art. 1°, deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1996 - 432° de Fundação da Cidade

**CESAR MAIA** 

D.O. RIO 16.04.1996